

EXTRATO DE ATA DA 1253ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS.

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Luís Francisco Ribeiro, Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público, Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.

1) APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 1252ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2017, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2) JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 Relator Dr. Luís Francisco Ribeiro.

2.1.1 Inquérito Civil nº 59/2010 (SIMP nº 000017-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição ambiental – Lava-Jato Pra-Limpar. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Denúncia de ocorrência de dano ambiental causado em atividade desenvolvida por estabelecimento comercial situado na cidade de Teresina-PI. Notificação do ente poluidor para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), cujas cláusulas restaram devidamente cumpridas posteriormente, conforme atesta “Laudo Técnico” emitido pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMAN). Irregularidades sanadas após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.1.2 Inquérito Civil nº 019/2016 (SIMP nº 000661-156/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: Investigar irregularidade em processo licitatório de Altos, apontados no processo nº 014089/2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Denúncia de ocorrência de improbidade administrativa por parte da Secretária Municipal de Educação de Altos/PI, consistente em dano ao erário em virtude da realização de despesas sem prévio procedimento licitatório para aquisição de combustíveis e lubrificantes, materiais permanentes e aquisição de livros didáticos. Notificação do ente municipal, que comprovou a licitude da realização das despesas. Irregularidade não comprovada após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.2. Relatora: Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes.

2.2.1 Procedimento Preparatório nº 043/2017 (SIMP nº 000176-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades em procedimento de transplante *inter vivos*. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relatora: Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes.** Procedimento Preparatório instaurado para apurar eventuais irregularidades na realização de transplante *inter vivos* a partir da comunicação da doação voluntária de órgão (rim) pela Secretaria Estadual de Saúde através da Superintendência de Assistência à Saúde (Central de Transplantes do Piauí). Diante da documentação colacionada conclui-se que é livre, manifesta e esclarecida a vontade das partes de realizar o transplante *inter vivos*. Declaração de vontade ratificada perante a 12ª Promotoria de Justiça (fls. 04). Relação de parentesco entre as partes: mãe e filho. Desnecessidade de outras diligências. Doação legal nos termos do art. 9º, §4º da Lei nº 9.434/97 e artigo 15 do Decreto nº 2.268/97. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.2.2 Inquérito Civil Público nº 41/2017 (SIMP nº 000036-025/2016). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades na criação da LOTEPI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inquérito Civil Público para apurar possível irregularidade na criação da LOTEPI para exploração de serviços lotéricos no Estado do Piauí. Secretário de Fazenda informa que a autarquia LOTEPI foi extinta, mas os serviços lotéricos no Estado do Piauí continuaram a existir, tendo sido a Secretaria da Fazenda como sucessora da LOTEPI. Promotoria de Justiça encaminhou ao Secretário de Fazenda do Estado do Piauí recomendação para que fosse suspensa a atividade. Violação da Súmula Vinculante nº 02. Informação da SEFAZ-PI de suspensão das atividades de exploração dos jogos lotéricos na modalidade Super 26, Pick Show, Bilhete Tradicional e Raspe Show da Piauí Loterias conforme Portaria GSF nº 141/2017 publicada no Diário Oficial do Município (fls. 53-54). Suspensão das atividades. Supressão da ilegalidade. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.2.3 Procedimento preparatório nº 19/2017 (SIMP nº 000070-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades e adequar o funcionamento do Serviço Residencial Terapêutico, de Gestão Estadual, às normas sanitárias. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Maia Carvalho. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Procedimento Preparatório instaurado para apurar possíveis irregularidades e adequar o funcionamento do serviço residencial terapêutico implantado na Rua Arimateia Tito, nº 681, Teresina-PI, de gestão estadual, às normas sanitárias. Comprovação da regularidade do serviço residencial terapêutico conforme relatório de vistoria técnica da gerência de atenção à saúde mental – GASM (fls. 10) e relatório de fiscalização da gerência de vigilância sanitária – GEVISA – conclusivo pelo atendimento da legislação e padrões sanitários (fls. 19). Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.2.4 Procedimento Preparatório nº 08/2017 (SIMP nº 000021-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Suposta situação de maus-tratos a pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta situação de maus-tratos a pessoa idosa a partir de termo de declaração da filha Regina Lúcia Alves da Silva. Relatório situacional da Coordenadoria de Perícia e Pareceres Técnicos do MPPI, às fls. 11-13, concludente que a idosa encontra-se bem cuidada, em ambiente limpo e higienizado e que, pelas informações obtidas, é possível que seja a denunciante a suposta agressora verbal, já que comparece à casa da idosa para pedir dinheiro e agredir verbalmente a filha cuidadora. Quanto a eventuais agressões verbais contra a filha cuidadora é possível a tipificação de crimes contra a honra cuja persecução ocorre por ação penal de iniciativa privada da vítima. Nenhum indício de maus-tratos comprovado. A denunciante não mais compareceu à Promotoria de Justiça para fazer o acompanhamento dos autos. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.2.5 Inquérito Civil nº 09/2012 (SIMP nº 000153-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Angical do Piauí. Assunto: Apurar realização de obra em estrada vicinal, conforme portaria de instauração. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inquérito civil público para apuração da situação de realização de obra em estrada vicinal no Município de Angical do Piauí. Ampla documentação comprobatória colacionada com destaque à sentença de total improcedência de Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME) que utilizou a denúncia do presente inquérito civil como arcabouço probatório às fls. 227-237. Ausência de provas da ocorrência do fato como narrado na representação. Provas existentes nos autos indicam a validação do contrato e de sua execução. Desnecessidade de outras diligências. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.2.6 Inquérito Civil nº 005/2012 (SIMP nº 000153-195/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: Apurar suposta má gestão de recursos públicos e fraude ao equilíbrio financeiro. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inquérito Civil Público para apuração de eventuais irregularidades na gestão de recursos públicos no exercício financeiro de 2006 pelos gestores municipais. Decisão de arquivamento com fundamento na perda do objeto alvo de investigação e consequente prescrição da pretensão punitiva projetada em razão do decurso de mais de 5 (cinco) anos do término do mandato eletivo, nos termos do art. 23, I da Lei 8.429/92 (fls. 101-104). Ressarcimento ao erário imprescritível. Homologação do arquivamento, entendendo necessária apenas comunicação a este Conselho Superior, por ofício, da efetivação da remessa das peças dos autos à Advocacia Geral da União/Procuradoria Regional da União para fins de adoção das providências cabíveis no tocante ao ressarcimento ao erário. Voto divergente da Dr.ª Clotildes Costa Carvalho para indeferimento do pedido de remessa à Advocacia Geral da União. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes ressalta que nessas situações, o Órgão Colegiado tem decidido pela homologação do arquivamento, em virtude da prescrição, devolvendo-se os autos à origem para o Promotor de Justiça diligenciar no sentido de identificar os valores desviados do Erário e promover a competente Ação de Ressarcimento, vez que é imprescritível. Dr. Hosaías Matos de Oliveira também apresenta voto divergente alegando que em face da existência de recursos federais, carece de legitimidade para determinar o arquivamento o Promotor de Justiça, não sendo, portanto, causa de arquivamento por falta de atribuição. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes acompanha e ressalta que a existência de recursos federais desloca a atribuição para o Ministério Público Federal para que seja feita a devida apuração, sendo necessário, portanto, o declínio de atribuições ao Ministério Público Federal, que à luz das provas produzidas poderia determinar o arquivamento e, se entender necessário, promover a Ação de Ressarcimento ao Erário. Dessa forma, conclui pela remessa dos autos ao Ministério Público Federal e não à Advocacia Geral da União. **Relatora refluíu verbalmente do voto. Não homologação do arquivamento proposto. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, determinando-se o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Federal para adotar as providências cabíveis, nos termo do voto verbal da Relatora.**

2.2.7 Inquérito Civil nº 003/2010 (SIMP nº 000145-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Angical do Piauí. Assunto: Apurar as implicações provenientes da contratação da FUNARIOIDE - Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Piauí – pelo Município de Angical do Piauí para consecução do concurso público para provimento de cargos municipais sem prévia realização de licitação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inquérito civil público para apurar as implicações provenientes da contratação da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Piauí – FUNADEPI pelo Município de Angical do Piauí para consecução do

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

concurso público para provimento de cargos municipais, sem prévia realização de licitação. Contratação direta sob fundamento de que a Fundação detém inquestionável reputação ético-profissional, não possui fins lucrativos e é incumbida estatutariamente do desenvolvimento ético-profissional. Parecer jurídico favorável à dispensa. Vasta documentação colacionada aos autos com destaque ao edital do concurso público e Estatuto da FUNADEPI (fls. 42 e 71). Decisão de arquivamento às fls. 211-213 com fulcro no decurso do tempo (mais de seis anos) da realização do concurso público, ausência de prejuízo ao erário, consolidação da condição de aprovados e empossados nos cargos públicos, bem como observância aos princípios da segurança jurídica, boa-fé e razoabilidade. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.2.8 Procedimento de Gestão Administrativa nº 22319/2017 (GEDOC nº 000111-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Tratamento da própria saúde. Interessada: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Procedimento de Gestão Administrativa para deliberação quanto à prorrogação de licença médica para tratamento de saúde à Promotora de Justiça Dr.ª Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. Prorrogação de licença médica que ultrapassa 15 (quinze) dias. Necessidade de perícia médica oficial e deliberação por este Conselho Superior, nos termos do art. 23, XIV, LC nº 12/93 c/c art. 2º, § 4º Ato PGJ nº 526/2015. Informação da Coordenadoria de Recursos Humanos de que a perícia médica oficial optou pela concessão da prorrogação não comprovada. Conversão em diligência para colacionamento do laudo pericial favorável à prorrogação da licença ora vindicada aos autos. Conversão em diligência para juntada do laudo pericial. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, converteu o julgamento em diligência para que seja juntado aos autos cópia do laudo médico oficial, nos termos do voto da Relatora.**

2.2.9 Inquérito Civil nº 01/2017 (SIMP nº 000194-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: Apurar e coibir supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Inhumas, consistentes em cobranças de taxas para a realização de testes e avaliações aos alunos, adotando, ao fim, as medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inquérito Civil Público para apuração de supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Inhumas, consistentes em cobranças de taxas para a realização de testes e avaliações aos alunos. Expedição de Recomendação ao Secretário Municipal de Educação a fim de que adote as providências cabíveis para que nenhuma instituição de ensino vinculada à Secretaria de Educação cobre qualquer taxa de seu alunado ou candidatos a alunos (fls. 04-06). Atendimento à Recomendação Ministerial a partir do envio de ofício circular a todas as escolas da rede municipal de

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ensino, bem como afixação nos murais da sede da Secretaria Municipal de Ensino, quanto a não autorização por parte do Poder Público Municipal da cobrança de qualquer taxa na rede de ensino, e realização de reunião com a presença de todas as Diretoras e Coordenadoras das Unidades Escolares, ocasião em que foi rechaçada a possibilidade de tal cobrança. Audiência na Promotoria de Justiça, oportunidade em que a proprietária da empresa que fazia as impressões ratificou a não prestação do serviço após a Recomendação Ministerial. Solução da problemática. Desnecessidade de outras diligências. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.2.10 Inquérito Civil nº 017/2017 (SIMP nº 000053-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta violação a direito de moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Averiguar sobre suposta ocorrência de violação ao direito de moradia pelo Sr. Fabrício Veras a partir de termo de declaração da Senhora Francisca Bruna Leal perante a 49ª Promotoria de Justiça. Ademais, a depoente afirma que o vizinho é bastante agressivo em relação aos moradores do local, já tendo, inclusive, promovido depredação física nas instalações do residencial. Em resposta, às fls. 56, a Caixa Econômica Federal informou que a proprietária Pollyana Pires dos Santos comprovara a regularidade na ocupação do imóvel de sua propriedade localizado na quadra U, bloco 3, apartamento 01, Residencial Wall Ferraz. Quanto às demais acusações contra o Sr. Fabrício Veras, a noticiante foi encaminhada aos órgãos competentes, dentre eles a Delegacia de Proteção aos Direitos Humanos e Combate às Condutas Discriminatórias, ao MPF e ao NUPEVID. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.2.11 Inquérito Civil nº 057/2016 (SIMP nº 000033-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta violação a direito de moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de possíveis irregularidades na posse do assentamento “8 de Março” a partir do recebimento de informações na Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí de que o assentamento 8 de Março ficava ao lado do assentamento 17 de Abril, ambos situados na zona rural de Teresina e administrados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Ofício ao INCRA para fins de conhecimento quanto à propriedade do imóvel onde se localiza o assentamento 8 de março. Informações prestadas pelo representante do INCRA de que a área do assentamento não pertence ao Instituto, sendo área de acampamento. Laudo de vistoria elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR no sentido de ser a ocupação situada em área particular pertencente a Cícero Ferraz herdeiro da antiga Fazenda “Salobro”, com área aproximada de 1.800.000 hectares, zona rural, sendo que os ocupantes estão na área há mais de um ano (fls. 32-34). Caráter particular da área em

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

apreço não havendo legitimidade do órgão ministerial para encabeçar qualquer dos polos da lide. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.2.12 Procedimento de Gestão Administrativa nº 23431/2017 (GEDOC nº 000113-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Tratamento da própria saúde. Interessado: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Procedimento de Gestão Administrativa para deliberação quanto à prorrogação de licença médica para tratamento de saúde ao Promotor de Justiça Dr. Maurício Gomes de Souza. Licença médica que ultrapassa 15 (quinze) dias. Necessidade de perícia médica oficial e deliberação por este Conselho Superior, nos termos do art. 23, XIV, LC nº 12/93 c/c art. 2º, §4º ATO PGJ nº 526/2015. Informação da Coordenadoria de Recursos Humanos de que a perícia médica oficial optou pela concessão (fls. 09). Concessão de licença médica vindicada. Voto divergente Dr.ª Clotildes Costa Carvalho por entender que a Relatora adotou posicionamento diferente em processo anterior. Vota pela conversão do julgamento em diligência. Relatora refluíu verbalmente do voto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, converteu o julgamento em diligência para que seja anexado aos autos o laudo médico oficial, nos termos do voto verbal da Relatora.**

2.2.13 Processo de Acompanhamento de Estágio Probatório de Membro do Ministério Público do Estado do Piauí Nº 32 (GEDOC nº 000109-226/2017). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado: Eduardo Palácio Rocha. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Relatório circunstanciado da atuação pessoal funcional do Promotor de Justiça de Substituto Eduardo Palácio Rocha e Processo de Acompanhamento Probatório de nº 32 com relatório final de estágio probatório concludente da Corregedoria Geral do Ministério Público favorável ao vitaliciamento do Promotor de Justiça. Declaração de suspeição da Relatora, em face do exercício do cargo de Corregedora-Geral Substituta. Redistribuição do feito a outro Conselheiro. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, reconheceu a suspeição da Relatora e determinou a redistribuição a outro Conselheiro, nos termos do voto da Relatora.**

A Relatora solicitou o julgamento extrapauta do processo inserido no item 2.1.14. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o julgamento extrapauta.

2.1.14. Procedimento Preparatório nº 001/2017 (SIMP nº 000050-199/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: Esclarecimentos acerca da legalidade do Decreto nº 024/2017 expedido pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Cocal/PI, o Sr. Osmar de Sousa Vieira, precipuamente no que tange a repercussão de tal ato no âmbito dos procedimentos licitatórios municipais. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Tulio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Esclarecimentos acerca da legalidade do Decreto Emergencial nº 024/2017 expedido

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

pelo Prefeito de Cocal/PI precipuamente no que tange a repercussão no âmbito dos procedimentos licitatórios municipais. Recomendação Administrativa nº 001/2017 da Promotoria de Justiça de Cocal às fls. 06-13. Atendimento da Recomendação Ministerial diante da revogação do Decreto de Emergência 003/2017 pela Administração Municipal antes de gerar efeitos jurídicos, razão pela qual não vislumbra prejuízo ao erário nem motivo para a propositura de ação civil pública. Publicação da revogação no Diário Oficial do Município às fls. 34. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.3 Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

2.3.1 Processo Administrativo nº 2855/2017 (GEDOC nº 000052-226/2017). Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Apurar requerimento de retificação de suposto erro material na lista de antiguidade dos membros do Ministério Público. Interessada: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Apurar requerimento de retificação de suposto erro material na lista de antiguidade dos membros do Ministério Público. Pedido deferido, por unanimidade, na 1234ª sessão ordinária deste Egrégio Conselho Superior. Realização de diligências junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, mediante apresentação de nova lista de antiguidade dos membros do Ministério Público na entrância inicial. Retificação do supracitado Quadro, fazendo constar 1 (um) ano a mais de tempo de serviço da requerente na entrância inicial, bem como inserção de suas duas filhas menores como critério de desempate, segundo interpretação conforme a Constituição Federal do art. 133, inciso VII, alínea “b” da Lei Complementar nº 12/93. Devolução ao relator para tomar ciência acerca do cumprimento das diligências aprovadas em Sessão deste Colegiado. Matéria já foi liberada por este Colendo Órgão Superior. Não conhecimento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não conheceu o pedido, por entender faltar competência ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação da matéria, nos termos do voto do Relator.**

2.3.2 Processo de Gestão Administrativa nº 14980/2017 (GEDOC nº 000079-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Pedido de reabilitação. Interessado: João Pereira da Silva. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Apurar requerimento formulado pelo Promotor de Justiça João Pereira da Silva, referente ao benefício da Reabilitação, previsto no art. 164, §1º da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e o consequente cancelamento das notas referentes a punição de censura, constante em seus assentamentos funcionais. Conforme o art. 164, §1º da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, fará jus ao benefício da Reabilitação, o membro do Ministério Público que, após decorridos cinco anos do trânsito em julgado da decisão que a aplicou, não haja sofrido outra punição disciplinar. Considerando que a penalidade sofrida pelo Digno Promotor de Justiça transitou em julgado em 14.05.2012, o prazo previsto no

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

supramencionado dispositivo já teria sido cumprido em 14.05.2017. Consoante certidão emitida pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, no período de 2012 a 2017, esta seria a única penalidade atribuída ao requerente. Pedido deferido. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes vota para que o Relator acrescente a remessa de recurso de ofício ao Colégio de Procuradores de Justiça, art. 164, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 12/93. Relator incluiu verbalmente em seu voto a remessa de recurso de ofício. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido e reabilitou o Promotor de Justiça João Pereira da Silva, e aprovou a remessa de recurso de ofício ao Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do voto escrito e verbal do Relator.**

2.3.3 Inquérito Civil (SIMP nº 000331-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio Ambiente – poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Apurar suposta ocorrência de poluição sonora ocasionada pelo empreendimento “Bar da Piscina”, situado na Rua do Larejo, nº 7551, Bairro Vila Nova, no Município de Teresina-PI. Verificação, por intermédio de vistoria *in loco*, de que o supramencionado estabelecimento comercial cessou suas atividades. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.3.4 Inquérito Civil SIMP nº 000257-172/2015. Origem: Meio Ambiente – construção irregular da Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Apurar possível construção irregular e poluição sonora da Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil, localizada na Rua 31 de março, nº 2523, Bairro Planalto Ininga, no município de Teresina-PI. Considerando as possíveis irregularidades na referida construção, foi verificado que tal objeto foi judicializado, em vista do Município de Teresina-PI ter promovido Ação de Nunciação de Obra Nova, restando por exaurido tal assunto, no âmbito das investigações promovidas pelo *Parquet*. Quanto as reclamações alusivas à prática de poluição sonora, consoante Laudo Técnico de Fiscalização emitido pela SEMAM, foi possível verificar que o templo ainda exerce suas atividades litúrgicas, mas sem provocar qualquer poluição, uma vez que não ultrapassam o limite sonoro e o horário estabelecido por lei. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.3.5 Inquérito Civil nº 10/2014 (SIMP nº 000110-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acessibilidade nas casas de eventos de Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira.** Apurar suposta ausência de acessibilidade em casa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de eventos do Município de Teresina-PI, especialmente no que se refere aos problemas de locomoção de pessoas com deficiência nos mencionados espaços. Considerando a responsabilidade das Superintendências de Desenvolvimento Urbano em aferir e cobrar a acessibilidade destes locais, foram expedidas Recomendações às SDU's Centro/Norte, Leste, Sul e Sudeste, a fim de que o Poder Público fiscalize adequadamente e exija dos edifícios públicos e privados de uso coletivo, o cumprimento de todas as normas referentes à acessibilidade das pessoas com deficiência. Consoante documentação juntada aos autos, as supramencionadas Recomendações foram devidamente cumpridas pelas SDU's, restando assegurado os direitos garantidos na Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015). SDU's se comprometeram a fiscalizar as casas de shows, boates, buffets em suas respectivas zonas, bem como a encaminhar informações ao Ministério Público, quanto aos possíveis novos descumprimentos da referida legislação, para que fossem tomadas as devidas providências. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.3.6 Inquérito Civil nº 09/2017 (SIMP nº 000664-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Internação compulsória. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira.** Apurar suposta situação de risco e vulnerabilidade vivenciada por idoso, em vista de possível necessidade de internação compulsória e tratamento psiquiátrico, diante de seu comportamento agressivo com outras pessoas. Conforme relatório de visita encaminhado pela equipe do NUPROVIDA, o idoso estaria calmo e não apresentaria risco a ninguém, pois estava utilizando sua medicação corretamente. Consoante Termo de Audiência Extrajudicial, a Sra. Joanilda Gonçalves de Moura, prima do idoso, informou que o interessado encontra-se muito bem, em razão do uso correto de sua medicação, e vive normalmente em sociedade. Por fim, na mesma oportunidade, o Sr. Osiel Barros de Moura, Assistente Social do Município de Dom Expedito Lopes, confirmou as informações prestadas pela declarante. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.3.7 Inquérito Civil nº 016/2017 (SIMP nº 000043-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar denúncia de suposta discriminação sexual. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira.** Apurar ocorrência de suposta discriminação, em razão de sua orientação sexual, praticadas pela Sra. Elza Anastácia e pelo Sr. Raildo Soares, sua mãe e seu irmão, respectivamente. Consoante Termo de Declaração da Sra. Elza Anastácia, nunca houve de sua parte ou do Sr. Raildo Soares qualquer tipo de discriminação em relação ao interessado. No entanto, foi aduzido que a suposta vítima seria usuária de drogas, sendo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

que já esteve internado em diversas comunidades terapêuticas. Consoante Relatório Social encaminhado pelo Albergue Casa do Caminho, já teria sido acolhido no local. Nestas oportunidades, foi informado que sua mãe ligava com frequência para a unidade, mas este sempre reagia com agressividade, demonstrando resistência a restabelecer os vínculos familiares. Consoante Relatório encaminhado pela Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do Ministério Público do Estado do Piauí, inexistem provas acerca de suposta discriminação sexual, visto que o conflito familiar seria decorrente da utilização de drogas pelo interessado. Informação de que estaria recebendo tratamento adequado junto à Comunidade Terapêutica “Fazenda da Esperança”, situado no Município de Oeiras/PI, tendo sido esclarecido que tem realizado contato telefônico com seu filho e estaria disposta a recebê-lo após o seu tratamento. Objeto da investigação não foi devidamente comprovado. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.3.8 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 23/2016 (SIMP nº 000040-097/2016). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: Verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Guaribas-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira.** Apurar possíveis irregularidades nas instalações, no abate, na manipulação e em outras rotinas de regular funcionamento do matadouro público municipal de Guaribas-PI. Conforme documentação anexada aos autos, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta pelo Município de Guaribas-PI, no sentido de adotar as medidas de segurança sanitárias e ambientais adequadas, de reduzir os riscos de doenças e contaminação do solo, com os fins de prevenir/coibir atividades degradantes ao meio ambiente e à saúde da população do mencionado Município, relacionadas ao referido Matadouro Público. Objeto do presente procedimento estaria compreendido no mencionado TAC, inexistindo registros a respeito de seu descumprimento. Título Executivo Extrajudicial. Presunção *iuris tantum*. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.4 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

2.4.1 Inquérito Civil SIMP nº 000195-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição sonora provocada pelo estabelecimento “Lampião”, localizado na Avenida Lindolfo Monteiro, 1867, Bairro de Fátima. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. Relator: **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Poluição sonora ocasionada pelas atividades desenvolvidas pelo estabelecimento “Lampião”, localizado na Av. Lindolfo Monteiro,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

1867, Bairro de Fátima. O estabelecimento “Lampião” encontrava-se com suas atividades encerradas. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.4.2 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 07/2016 (SIMP nº 000024-097/2016). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: Verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de São Lourenço do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Fiscalização das instalações, o abate, a manipulação e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de São Lourenço do Piauí-PI. Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e o Município de São Lourenço do Piauí – PI (fls. 135). Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.4.3 Inquérito Civil SIMP nº 000017-172/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio Ambiente – acompanhar evento. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre MPPI e a empresa Sat System LTDA – Cumprimento das cláusulas estabelecidas no TAC pela empresa Sat System LTDA. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.4.4 Inquérito Civil Público nº 03/2017 (SIMP nº 000024-022/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no 2º Tabelionato de Notas e Imóveis. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Supostas irregularidades praticadas pelo 2º Tabelionato de Notas e Imóveis não comprovadas. Constatação de que o problema de registro do loteamento Brasileiro foi resolvido por volta de agosto de 2015, bem como os lotes estavam sendo registrados normalmente no 2º Tabelionato de Notas e Imóveis de Teresina-PI (fls. 307). Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.4.5 Processo de Gestão Administrativa nº 18373/2017 (GEDOC nº 000102-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Requerimento de suspensão dos processos de movimentação na carreira referentes ao editais nº 14/2017 a 33/2017. Interessada: Ana Sobreira Botelho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Requerimento de suspensão de processos de movimentação na carreira (Editais nº 14 a 33 de 2017). Embargos de declaração com efeitos modificativos interpostos pelos

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Promotores de Justiça Edgar dos Santos Bandeira Filho e Gerson Gomes Pereira. Aplicação por analogia do art. 39 da Lei nº 8.625/93 – embargos declaratórios parcialmente providos para liberar os Editais nº 14 a 28 e 30 a 33 de 2017, à exceção do Edital nº 29/2017. Concluída a leitura do relatório e prestados os esclarecimentos à Conselheira, Dr.^a Clotildes Costa Carvalho, Relator passa a votação. Preliminar, conhece os embargos declaratórios, em virtude de aplicação subsidiária do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público. O Egrégio Conselho Superior determinou que fossem realizadas diligências no sentido de ouvir os interessados, no caso, os Promotores de Justiça Ana Sobreira Botelho e José Sérgio de Deus Barros. Portanto, entende superada a preliminar arguida pela interessada, conhecendo dos embargos declaratórios, porém, no mérito, rejeita a preliminar de inconstitucionalidade dos embargos declaratórios no presente feito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conhece os embargos declaratórios e, no mérito, rejeita a preliminar arguida, nos termos do voto do Relator.** Em relação ao mérito, o Relator vota pelo parcial provimento dos embargos declaratórios para reconhecer que a decisão atacada deve ser modificada, a fim de permitir a tramitação dos editais de números 14 a 28 e 30 a 33, à exceção do edital nº 29, face direito de preferência exercido pela autora/embargada, segundo a inteligência do art. 39 da Lei nº 8.625/93. A Conselheira Dr.^a Clotildes Costa Carvalho argumenta que o Relator adentrou no mérito quando se refere à questão da disponibilidade e que, no final do voto, não fez referência à questão intentada pelo Promotor de Justiça José Sérgio de Deus Barros perante o Supremo Tribunal Federal, portanto, diverge nesse aspecto. O Relator esclarece que o Mandado de Segurança manejado pelo referido Promotor de Justiça diz respeito à punição sofrida por ele, no Conselho Nacional do Ministério Público, que agravou sua pena. Entende que quando se coloca essa situação, deve-se reportar ao requerimento feito pela Promotora de Justiça Ana Sobreira Botelho, que não deu causa a nenhum incidente de natureza de nulidade, e temerosa que seja colocada em disponibilidade e fique em prejuízo (já que não poderá participar de promoções), requereu a suspensão de todos os editais. No seu voto, o Relator admite que o Promotor de Justiça José Sérgio de Deus retorne à Promotoria de Justiça de Guadalupe e seja assegurado à Dr.^a Ana Sobreira Botelho o direito de preferência, liberando-se os demais editais pois, do contrário, ficariam suspensos todos eles até o julgamento do Mandado de Segurança que tramita perante o Supremo Tribunal Federal. O Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira ressalta que essa disponibilidade decorre de lei, convergindo com o voto do Relator. A Conselheira Dr.^a Clotildes Costa Carvalho mais uma vez destaca o acerto da decisão do Relator, porém continua contrária à parte do voto que diz respeito a ação que tramita no órgão maior, cujo mérito ainda não foi apreciado, podendo, eventual decisão do Conselho Superior do Ministério Público causar prejuízos. O Relator esclarece que caso o Mandado de Segurança manejado pelo Dr. José Sérgio seja concedido, requerendo a nulidade do ato, ele permanecerá na comarca de Esperantina e a Dr.^a Ana Sobreira Botelho na comarca de Guadalupe. Caso o Mandado de Segurança não logre êxito, fica assegurado à Promotora de Justiça o direito de preferência, visto que ela não deu causa ao problema,

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ficando assegurado ao Ministério Público do Estado do Piauí dar continuidade ao provimento das Promotorias de Justiça que necessitam de Promotores de Justiça para desenvolver seu trabalho junto à sociedade. Então, o voto é no sentido que seja dado parcial provimento aos embargos, ressaltando a tramitação do Edital nº 29/2017, pelo direito de preferência a ser exercido pela Promotora de Justiça Ana Sobreira Botelho. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, determinou que seja dado provimento parcial aos embargos para retomar a tramitação dos processos de provimento das entrâncias intermediárias, à exceção do Edital nº 29/17, que diz respeito à Promotoria de Justiça de Jerumenha, nos termos do voto do Relator. Vencida a Conselheira, Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, por entender que a tramitação de um Mandado de Segurança no Supremo Tribunal Federal, podendo eventual julgamento causar prejuízos aos postulantes.**

2.4.6 Notícia de Fato SIMP nº 000216-214/2017. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Denúnciação caluniosa. Recurso contra promoção de arquivamento. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** Retirado de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de retirada de pauta, apresentado pelo Relator.**

Concluída a votação do processo inserido no item 2.4.6, o Presidente passou a presidência da sessão ao Dr. Luís Francisco Ribeiro, argumentando necessidade de despachar expedientes da Procuradoria Geral de Justiça. Antes da transmissão da presidência, o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes solicita esclarecimentos sobre a edição de ato para regulamentar o pagamento de férias vencidas e vincendas. O Presidente esclareceu que a matéria se encontra sob apreciação da assessoria e será regulamentado em breve.

2.5 Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.

2.5.1 Inquérito Civil SIMP nº 000283-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição Sonora – Centro de Treinamento "EMATER". Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** O empreendimento não possui condições de provocar poluição sonora, promovendo eventos de forma esporádica, geralmente no período da noite, não incomodando mais o reclamante, razão pela qual não mais persistem as reclamações. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.2 Procedimento Preparatório nº 01/2017 (SIMP nº 000207-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Marcos Parente. Assunto: Nepotismo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Nepotismo não configurado por força da Súmula Vinculante nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

13 do STF. Arquivamento. Pedido de vista. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, concedeu vista do procedimento ao Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.5.3 Procedimento Preparatório nº 05/2017 (SIMP nº 000298-168/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: Apurar paralisação de obra pública de calçamento na Rua John Kennedy, Bairro Matadouro. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Voto pendente de devolução à Secretaria do Conselho Superior.**

2.5.4 Procedimento Preparatório nº 07/2017 (SIMP nº 000026-004/2017). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar eventuais danos/prejuízos causados aos consumidores do evento de *stand up* "Proparoxítone" de humorista e youtuber Whindersson Nunes, mormente no que diz respeito a possíveis falhas na prestação de serviços ofertados. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Firmamento de Termo de Ajustamento de Conduta. Abertura de Procedimento Administrativo para acompanhamento do referido TAC. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.5 Notícia de Fato SIMP nº 000043-228/2017. Origem: 50ª Promotoria de Justiça. Assunto: Denúncia caluniosa. Recurso contra promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: João Pereira da Silva. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Retirado de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de retirada de pauta, apresentado pela Relatora.**

3) EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO TOMOU CONHECIMENTO DO TEOR DOS ITENS 3.1 A 3.3:

3.1 Ofícios encaminhados pela Corregedoria Geral do Ministério Público. O Corregedor-Geral Substituto apresentou o relatório das correições.

3.1.1 Ofício nº 1867/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI.

3.1.2 Ofício nº 1860/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do relatório de Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI.

3.1.3 Ofício nº 1870/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do relatório de Inspeção realizada na 23ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.1.4 Ofício nº 1861/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do relatório da Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o encaminhamento de cópia do relatório com as reivindicações da Promotora de Justiça Rita de Fátima Teixeira Moreira, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Teresina, para apreciação pelos setores competentes.**

3.1.5 Ofício nº 1864/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do relatório da Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o encaminhamento de cópia do relatório com as reivindicações do Promotor de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa, na ocasião respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, para apreciação pelos setores competentes.**

3.1.6 Ofício nº 1863/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do relatório da Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o encaminhamento de cópia do relatório com as reivindicações do Promotor de Justiça Gerson Gomes Pereira, na ocasião respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, para apreciação pelos setores competentes. Diante das reivindicações dos Promotores de Justiça nos relatórios apresentados pelo Corregedor-Geral Substituto, o Dr. Hosaías Matos de Oliveira sugere que o Procurador-Geral de Justiça anualmente compareça à Assembleia Legislativa do Piauí/ALEPI para apresentar relatório anual da atuação do Ministério Público Estadual e das carências da Instituição. O Dr. Fernando Melo Ferro Gomes concorda com a solicitação e sugere que os Promotores de Justiça elaborem anualmente relatório das atividades a encaminhem ao Procurador-Geral de Justiça contendo dados referentes à evasão escolar, improbidade administrativa, criminalidade e outros que envolvam a defesa de interesses difusos da sociedade piauiense. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a remessa da sugestão ao Procurador-Geral de Justiça, pontuando que se trata de uma ação que pode ser classificada como protagonismo do órgão Colegiado.**

3.1.7 Ofício nº 1865/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do relatório da Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves-PI.

3.2 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

3.2.1 Ofício nº 144/2017 – 1ª PJP, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 006/2017.

3.2.2 Ofício nº 083/2017, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Floriano, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 001182-100/2017.

3.2.3 Memorando 29ª PJ nº 313/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia do despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 025/2017.

3.2.4 Ofício 32ª PJ nº 567/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000038-004/2017.

3.2.5 Ofício 32ª PJ nº 568/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 16/2017.

3.2.6 Ofício nº 88/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Antônio Almeida, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Inquérito Civil nº 01/2017.

3.2.7 Memorando nº 50/2017 – 1ª PJ Picos, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 73/2017 (SIMP nº 000001-088/2015).

3.2.8 Ofício 31ª PJ nº 227/2017, oriundo da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000051-003/2017.

3.2.9 Ofício 32ª PJ nº 581/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Procedimento Preparatório nº 12/2017.

3.2.10 Ofício 32ª PJ nº 582/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando a Portaria de instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000133-004/2017.

3.2.11 Memorando nº 83/2017-PJ, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil nº 26/2016 por 1 (um) ano.

3.2.12 Ofício nº 225/2017, oriundo da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 04/2017 (SIMP nº 000236-003/2017) por mais 90 (noventa) dias.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.13 Memorando nº 82/2017 – 45ª PJ, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 66/2017.

3.3. Outros

3.3.1 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000812-060/2016.

3.3.2 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000822-060/2016.

3.3.3 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000885-060/2016.

3.3.4 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000818-060/2016.

3.3.5 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 001206-060/2016.

3.3.6 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Piripiri, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 03/2016.

3.3.7 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 017/2017.

3.3.8 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000217-063/2016.

3.3.9 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 55/2017 (SIMP nº 000235-088/2017).

3.3.10 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 05/2016 (SIMP nº 000013-088/2016).

3.3.11 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 025/2012 (SIMP nº 000195-088/2015)

3.3.12 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento das Notícias de Fato números 084/2016 (SIMP nº 000315-088/2016); 110/2016 (SIMP nº 000411-088/2016); 12/2017 (SIMP nº 000085-088/2017); 15/2017 (SIMP nº 000088-088/2017); 16/2017 (SIMP nº 000089-088/2017); 17/2017 (SIMP nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

000090-088/2017); 24/2017 (SIMP nº 000106-088/2017) e 30/2017 (SIMP nº 000164-088/2017).

3.3.13 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 098/2017.

3.3.14 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face dos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000184-063/2016.

3.3.15 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 100/2017.

3.3.16 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, comunicando o arquivamento das Notícias de Fato números 044/2017 (SIMP nº 000411-156/2017) e 069/2017 (SIMP nº 000637-156/2017).

3.3.17 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 018/2017.

3.3.18 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 37/2015 (SIMP nº 000035-088/2015).

3.3.19 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, encaminhando cópia da Portaria que converte a Notícia de Fato nº 008/2017 no Procedimento Administrativo nº 016/2017.

3.3.20 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, encaminhando cópia da Portaria que converte a Notícia de Fato nº 008/2017 no Procedimento Administrativo nº 016/2017.

3.3.21 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de União, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2017.

3.3.22 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento das Notícias de Fato números 000152-088/2015; 24/2011 (SIMP nº 000151-088/2015) e 000161-088/2015.

3.3.23 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos no Procedimento Administrativo nº 027/2015.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.3.24 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos no Procedimento Administrativo nº 043/2014.

3.3.25 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 101/2017.

3.3.26 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de União, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 002/2017.

3.3.27 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de União, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 003/2017.

3.3.28 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Parnaguá, comunicando a prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 004/2015 (SIMP nº 000003-232/2017).

3.3.29 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000410-085/2017.

3.3.30 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 000393-085/2017.

3.3.31 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 15673/2014 (SIMP nº 000013-214/2017).

3.3.32 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, comunicando o arquivamento dos Procedimentos Administrativos números 000001-066/2015; 001535-055/2016; 000574-055/2017; 001058-055/2016 e 002086-055/2016.

3.3.33 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 004/2017 (SIMP nº 000048-085/2017).

3.3.34 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, comunicando o arquivamento das Notícias de Fato números 013/2017 (SIMP nº 000544-191/2017); 024/2017 (SIMP nº 000529-191/2017); 006/2017 (SIMP nº 000487-191/2017); 002/2017 (SIMP nº 000448-191/2017); 010/2017 (SIMP nº 000545-191/2017); 019/2017 (SIMP nº 000551-191/2017); 028/2017 (SIMP nº 000533-191/2017); 005/2017 (SIMP nº 000483-191/2017); 050/2017 (SIMP nº 000527-191/2017); 029/2017 (SIMP nº 000538-191/2017); 007/2017 (SIMP nº 000552-191/2017); 025/2017 (SIMP nº 000534-191/2017).

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.3.35 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Inquérito Civil Público nº 29/2017 (SIMP nº 000096-214/2017).

3.3.36 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000772-156/2017.

3.3.37 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Preparatório nº 020/2017.

3.3.38 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, comunicando o arquivamento das Notícias de Fato números 015/2017 (SIMP nº 000069-107/2017); 016/2017 (SIMP nº 000070-107/2017); 021/2017 (SIMP nº 000075-107/2017); 022/2017 (SIMP nº 000076-107/2017); 023/2017 (SIMP nº 000077-107/2017).

3.3.39 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Inquérito Civil nº 30/2017 (SIMP nº 000081-107/2017).

3.3.40 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 006/2017.

3.3.41 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, comunicando o arquivamento das Notícias de Fato números 012/2017 (SIMP nº 000066-107/2017); 013/2017 (SIMP nº 000067-107/2017); 014/2017 (SIMP nº 000068-107/2017); 017/2017 (SIMP nº 000071-107/2017); 018/2017 (SIMP nº 000072-107/2017).

3.3.42 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Preparatório nº 019/2017.

3.3.43 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 011/2017 (SIMP nº 000544-191/217).

3.3.44 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 004/2017 (SIMP nº 000478-191/217).

3.3.45 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, comunicando a prorrogação de prazo das Notícias de Fato números 003/2017 (SIMP nº 000449-191/2017); 031/2017 (SIMP nº 000532-191/2017); 016/2017 (SIMP nº 000553-191/2017); 015/2017 (SIMP nº 000541-191/2017); 032/2017 (SIMP nº 000549-191/2017); 014/2017 (SIMP nº 000537-191/2017); 018/2017 (SIMP nº 000536-191/2017); 009/2017 (SIMP nº 000550-191/2017); 008/2017 (SIMP nº 000547-

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

191/2017); 001/2017 (SIMP nº 000396-191/2017); 020/2017 (SIMP nº 000535-191/2017) e 012/2017 (SIMP nº 000548-191/2017).

3.3.46 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicado o ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa, com base nos elementos de informação colhidos no Inquérito Civil nº 62/2014 (SIMP nº 000200-063/2014).

3.3.47 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicado o ajuizamento de Ação Civil Pública, com base nos elementos de informação colhidos no Procedimento Administrativo nº 006/2013 (SIMP nº 000150-063/2014).

3.3.48 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicado o ajuizamento de Ação Civil Pública, com base nos elementos de informação colhidos no Procedimento Administrativo nº 033/2014 (SIMP nº 000151-063/2014).

PARTICIPARAM DA SESSÃO O DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, DR. HOSAÍAS MATOS DE OLIVEIRA, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES E DR.ª CLOTILDES COSTA CARVALHO. CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.